



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº70/86

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE UMA /
ÁREA PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA AGRO-TÉCNICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Es-
tado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribui-
ções legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Po-
der Executivo sanciona e promulga a seguinte /
Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doa-
ção de uma área de 363,3018ha. neste Município de
Nova Andradina, com as seguintes confrontações:-

Norte:-MS-4

Sul :-Fazenda São Miguel da Catequese

Leste:-Fazenda Santa Bárbara

Oeste:-Fazenda São Miguel da Catequese

Artigo 2º - A área a que se refere o artigo anterior, recebi-
da em doação do sr. José Lopes, tem o fim especí-
fico de instalação de Colégio Agro-técnico em No-
va Andradina.

Artigo 3º - Se num período de 180(cento e oitenta) dias não /
forem iniciadas as obras e dentro de 24(vinte e /
quatro)meses, as mesmas não forem concluídas, fi-
ca revogada a presente Lei.

Parágrafo Único- O não cumprimento dos prazos estabelecidos /
no "caput" do presente artigo e o não funcionamen-
to do Colégio após a sua conclusão, a área acima/
descrita, será incorporada ao patrimônio do doador
com todas as benfeitorias que porventura ali fo-
rem edificadas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 31 de dezembro de 1.986

GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER
PREFEITO MUNICIPAL